



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Ementa: Institui o Programa “Escola Sustentável: Coleta Seletiva” nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Campo Largo o Programa “Escola Sustentável: Coleta Seletiva”, destinado às unidades da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a educação ambiental e formar cidadãos conscientes e engajados na preservação do meio ambiente.

Art. 2º – O Programa consiste na implantação de um sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas escolas municipais, sob a supervisão da direção, professores e demais funcionários.

§1º – As ações educativas envolverão atividades pedagógicas que permitam aos alunos compreenderem o funcionamento do programa, a prática da coleta seletiva e sua viabilidade econômica, estimulando a apresentação de trabalhos relacionados ao tema.

§2º – Os professores deverão abordar a educação ambiental de forma interdisciplinar, podendo contar com o apoio de órgãos da Administração Municipal e de organizações não governamentais.

Art. 3º – O processo de coleta seletiva compreende a separação dos resíduos descartados e seu armazenamento em recipientes identificados, localizados em áreas de fácil acesso dentro das escolas.

§1º – Alunos e funcionários poderão ser incentivados a trazer resíduos recicláveis de suas residências para depósito nos recipientes das unidades.

961/2026
12/05/26



§2º – Os recipientes deverão ser identificados com cores padronizadas, da seguinte forma:

- I – verde: vidro;
- II – azul: papel e papelão;
- III – vermelho: plásticos;
- IV – amarelo: alumínio e metais;
- V – cinza: resíduos gerais não recicláveis ou contaminados, não passíveis de separação.

Art. 4º – No início de cada ano letivo, a direção de cada unidade escolar poderá planejar ações de coleta seletiva e educação ambiental, definindo responsabilidades entre professores, funcionários e alunos voluntários, com o objetivo de engajar a comunidade escolar.

Art. 5º – Caberá à direção da unidade escolar, em parceria com professores e alunos voluntários, planejar e executar ações de coleta seletiva e educação ambiental, incluindo:

- I – organizar a coleta de materiais recicláveis na escola e incentivar a participação da comunidade;
- II – promover atividades pedagógicas sobre sustentabilidade;
- III – definir e manter o espaço de armazenamento dos materiais recicláveis;
- IV – registrar a quantidade de materiais coletados;
- V – propor desafios e gincanas ecológicas entre turmas para engajar os alunos.

Art. 6º – Os resíduos recicláveis coletados serão destinados a cooperativas de reciclagem do Município.

Art. 7º – Eventuais omissões ou detalhes necessários para a execução desta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.



Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 25 de março de 2026.

RENATA ANDRADE PEREIRA

Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)

LUAN SALVADOR FRANÇA

Vereador Mirim (Parlamento Jovem 2025)

MILENA CESAR BARBOSA

Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)

LAURA GRACIANO PRADO

Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)

LUAN SÁ

Vereador Mirim (Parlamento Jovem 2025)

MAURO INÁCIO NETO

Vereador Mirim (Parlamento Jovem 2025)

LUCAS BRANDÃO SOUZA

Vereador Mirim (Parlamento Jovem 2025)

MARIA EDUARDA ROZANSCKI

Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)

NATHALY MIRANDA INGLES

Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)



JUSTIFICATIVA

Esta indicação de Projeto de Lei é apresentada por nove estudantes eleitos como Vereadores Mirins do Parlamento Jovem do TRE-PR para a Comissão de Legislação Participativa da Câmara Municipal de Campo Largo, refletindo a preocupação da juventude com o futuro do planeta e a necessidade de formação de cidadãos conscientes desde os primeiros anos escolares.

A proposição visa à criação do Programa “**Escola Sustentável: Coleta Seletiva**”, que institui a coleta seletiva de resíduos nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo, associada a atividades pedagógicas de educação ambiental.

A iniciativa reconhece que a sustentabilidade deve ser vivenciada e aprendida desde cedo, promovendo hábitos responsáveis entre alunos, professores, funcionários e a comunidade escolar em geral. Ao incentivar a participação ativa dos estudantes e da comunidade, o programa contribui para a redução de resíduos enviados a aterros, promove a consciência ambiental e fortalece a ideia de que cada cidadão pode exercer impacto positivo no meio ambiente.

Além disso, **a proposição está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 ONU, em especial: a) ODS 4 – Educação de Qualidade; b) ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; c) ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis; d) ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima.**

A proposição evidencia que a juventude tem papel central na construção de uma sociedade mais sustentável, e que ações concretas de educação ambiental nas escolas municipais são fundamentais para formar cidadãos engajados, críticos e capazes de transformar as relações da sociedade com o meio ambiente.



Portanto, os **Vereadores Mirins do Parlamento Jovem do TRE-PR para o Município de Campo Largo** apresentam esta proposição à Comissão de Legislação Participativa desta Colenda Câmara Municipal, a fim de que, nos termos do art. 42, XI do Regimento Interno¹, proceda sua análise e eventual conversão em Indicação de Projeto de Lei.

Espera-se, ao fim, sua aprovação, por se tratar de uma medida de educação ambiental, cidadania e sustentabilidade, com impacto duradouro na formação das futuras gerações, buscando o apoio dos Vereadores para tal.

Campo Largo, 25 de março de 2026.

RENATA ANDRADE PEREIRA
Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)

LUAN SALVADOR FRANÇA
Vereador Mirim (Parlamento Jovem 2025)

MILENA CESAR BARBOSA
Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)

LAURA GRACIANO PRADO
Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)

¹ Art. 42. [...] XI- à Comissão de Legislação Participativa compete receber, examinar e emitir parecer sobre sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos, bem como pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas, culturais e instituições de ensino;

§1º As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, que será encaminhada à Mesa para regular tramitação. As sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao arquivo.

§2º A Comissão de Legislação Participativa poderá realizar reuniões temáticas, convidando a sociedade civil organizada para participação, de forma isolada ou em conjunto com outras Comissões Permanentes. A critério da Comissão, autoriza-se a participação de especialistas, autoridades e pessoas jurídicas de direito privado que possam contribuir para a discussão do tema objeto da reunião.

§3º Preferencialmente, as reuniões temáticas realizadas pela Comissão de Legislação Participativa atenderão a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU- Agenda 2030). (Acrescentado pela Resolução 10/20205)



Luan Sá

LUAN SÁ

Vereador Mirim (Parlamento Jovem 2025)

Mauro Inácio

MAURO INÁCIO NETO

Vereador Mirim (Parlamento Jovem 2025)

Lucas Brandão Souza

LUCAS BRANDÃO SOUZA

Vereador Mirim (Parlamento Jovem 2025)

MARIA EDUARDA ROZANSCKI

Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)

Maria Eduarda Rozanski

NATHALY MIRANDA INGLES

Vereadora Mirim (Parlamento Jovem 2025)

nathaly miranda ingles